



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Barra do Rocha

1

Segunda-feira • 11 de Maio de 2020 • Ano • Nº 2670

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Barra do Rocha publica:

- **Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico por Registro de Preço nº 002/2020-Detentora: Okey Med - Distribuidora de Medicamentos Hospitalares e Odontológicos Ltda – Me.**
- **Extrato de Contrato do Resumo do Contrato nº 150/2020 - Vinculado ao Pregão Eletrônico de Licitação nº 002/2020-Contratado: Okey Med - Distribuidora de Medicamentos Hospitalares e Odontológicos Ltda - Me.**
- **Errata do Ato de Publicação de Ratificação de Dispensa de Licitação.**
- **Errata do Extrato de Contrato do Resumo do Contrato - Vinculado ao Processo de Dispensa de Licitação**

## **Imprensa Oficial**



Gestão transparente.  
Os atos do gestor são publicados  
no Diário Oficial próprio do município.

**autonomia**  
**Modernidade**  
**Transparência**

## Licitações



### Prefeitura Municipal de Barra do Rocha Estado da Bahia

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇO	Número 002/2020

Aos quatorze dias do mês de abril de 2020, o Município de Barra do Rocha, por intermédio da Prefeitura Municipal de Barra do Rocha - Órgão Gerenciador, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 14.234.850/0001-69, endereço na Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha (BA), representado pelo Prefeito Municipal **LUÍS SÉRGIO ALVES DE SOUZA**, Prefeito Municipal, brasileiro, maior, casado, professor, portador do RG nº 03.995.781-02 SSP/BA., CPF nº 351.444.065-20, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal 734/2017, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2020/SRP, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo Licitante **OKEY MED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 11.311.773/0001-05, estabelecida à Rua Professor Alicio de Queiroz, nº 106, Térreo, Centro, Itabuna – Bahia, através de seu Sócio-Gerente, **LUDMILA SEPULVEDA RIBEIRO**, portadora da cédula de identidade nº 08.238.111-90 SSP/BA e CPF nº 012.666.705-56, conforme cláusulas a seguir:

**CONTRATANTE:** Município de Barra do Rocha/BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 14.234.850/0001-69, com sede na Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha/BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **LUÍS SÉRGIO ALVES DE SOUZA**, Prefeito Municipal, brasileiro, maior, casado, professor, portador do RG nº 03.995.781-02 SSP/BA., CPF nº 351.444.065-20.

**DETENTORA:** **OKEY MED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 11.311.773/0001-05, estabelecida à Rua Professor Alicio de Queiroz, nº 106, Térreo, Centro, Itabuna – Bahia, através de seu Sócio-Gerente, **LUDMILA SEPULVEDA RIBEIRO**, portadora da cédula de identidade nº 08.238.111-90 SSP/BA e CPF nº 012.666.705-56.

As partes acima qualificadas resolvem firmar o presente instrumento, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de **MEDICAMENTOS**, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e demais órgãos Públicos do Município de Barra do Rocha/BA.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para o fornecimento de **MEDICAMENTOS**, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e demais órgãos Públicos do Município de Barra do Rocha/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Registro de preços, conforme quantidades, condições e especificações contidas no Termo de Referência.

1.2 - A existência de preços registrados não obriga Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro mais antigo a preferência de fornecimento em iguais condições.

1.3 - Os itens abaixo especificados foram adjudicados, no valor total de **R\$ 330.500,53 (TREZENTOS E TRINTA MIL, QUINHENTOS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS)**, ao Licitante **OKEY MED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 11.311.773/0001-05, estabelecida à Rua Professor Alicio de Queiroz, nº 106, Térreo, Centro, Itabuna – Bahia, vencedora e adjudicatária do pregão supra-referido, neste ato representado através de seu Sócio-Gerente, **LUDMILA SEPULVEDA RIBEIRO**, portadora da cédula de identidade nº 08.238.111-90 SSP/BA e CPF nº 012.666.705-56.

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000  
CNPJ: Nº14.234.850/0001-69 – Fone/Fax: (73) 3202-2196



Prefeitura Municipal de Barra do Rocha  
Estado da Bahia

LOTE 01 – FARMÁCIA BÁSICA							
ITEM	COD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD	MARCA/MODELO	V. UNIT.	V. TOTAL
1.	9567	Acido acetilsalicílico 100 mg	CP	30000	IMEC / 100MG	0,03	900,00
2.	1460	Acido fólico 0,2 mg/ml solução oral - 30 ml	FR	300	NATULAB / 30ML	7,60	2.280,00
3.	2101	Acido fólico 5 mg	CP	15.000	HIPOLABOR / 5MG	0,07	1.050,00
4.	2491	Albendazol 400 mg	CP	1000	PRATI DONADUZZI / 400G	0,50	500,00
5.	1349	Albendazol 40 mg/ml suspensão oral	CP	150	PRATI DONADUZZI / 10ML	1,55	232,50
6.	5838	Alendronato de sódio 70 mg	CP	300	ELOFAR / 70MG	0,35	105,00
7.	794	Alopurinol 100 mg	CP	500	PRATI DONADUZZI / 100MG	0,13	65,00
8.	11883	Amoxicilina + clavulanato de potássio (50+12,5 mg)/ml suspensão oral - 75 ml	FR	200	SANDOZ / 75ML	22,05	4.410,00
9.	11857	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500 mg + 125 mg	CP	1.000	SANDOZ / 500MG+125MG	1,59	1.590,00
10.	2529	Amoxicilina 50 mg/ml pó para suspensão oral - 60 ml	FR	1.200	PRATI DONADUZZI / 60ML	4,24	5.088,00
11.	1248	Amoxicilina 500 mg capsula	CP	15000	PRATI DONADUZZI / 500MG	0,22	3.300,00
12.	18	Azitromicina 40 mg/ml pó para suspensão oral - 15 ml	FR	100	PRATI DONADUZZI / 15ML	10,14	1.014,00
13.	4374	Azitromicina 500 mg	CP	2.000	MEDQUIMICA / 500MG	0,79	1.580,00
14.	6791	Benzilpenicilinabenzatina 600.000 ui pó para suspensão injetavel	UND	200	TEUTO / AMPOLA	14,12	2.824,00
15.	926	Benzilpenicilinabenzatina 1.200.000 ui pó para suspensão injetavel	UND	600	TEUTO / AMPOLA	12,36	7.416,00
16.	2804	Benzilpenicilinaprocaína+benzilpenicilina potássica 300.000 ui+ 100.000UI pó para suspensão oral	UND	300	BLAU / AMPOLA	10,47	3.141,00
17.	10559	Benzoilmetronidazol 40 mg/ml suspensão oral - frasco 80 ml	FR	300	E.M.S / 80ML	8,66	2.598,00
18.	1766	Brometo de ipratropio 0,25 mg/ml solução inalatório -frasco 20 ml	FR	50	HIPOLABOR / 20ML	1,18	59,00
19.	11800	Budesonida 32 mcg aerossol nasal - 120 doses	UND	20	ACHE / 120DOSES	27,10	542,00
20.	2106	Bromidrato de fenoterol gotas 5 mg/ml - frasco 20 ml	FR	50	HIPOLABOR / 20ML	4,68	234,00
21.	7018	Carbonato de cálcio + calecalciferol 500 mg +400 Ui comprimido	CP	2.000	NATULAB / 500MG+400UI	0,20	400,00
22.	4448	Carvedilol 12,5 mg comprimido	CP	500	E.M.S / 12,5MG	0,28	140,00
23.	487	Carvedilol 3,125 mg comprimido	CP	500	NOVA QUIMICA / 3,125MG	0,18	90,00
24.	6961	Cefalexina 500 mg comprimido ou capsula	CP	3000	ABL / 500MG	0,58	1.740,00
25.	7422	Cefalexina 50 mg/ml suspensão oral - frasco 60 ml	FR	200	ABL / 60ML	10,80	2.160,00
26.	2994	Cloreto de sódio 0,9% solução nasal - frasco 30 ml	FR	15	FARMACE / 30ML	1,00	15,00

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000  
CNPJ: Nº14.234.850/0001-69 – Fone/Fax: (73) 3202-2196

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: /HYFXJSFONBJJFQQEM0IGA

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



**Prefeitura Municipal de Barra do Rocha**  
**Estado da Bahia**

27.	920	Cloridrato de ciprofloxacino 500mg comprimido	CP	6.000	PRATI DONADUZZI / 500MG	0,28	1.680,00
28.	0	Cloridrato de clindamicina 150 mg capsula	CP	500	PFIZER / 150MG	0,05	25,00
29.	4910	Cloridrato de lidocaína 2% gel - 30 gramas	CP	50	PHARLAB / 30G	4,49	224,50
30.	2017	Cloridrato de metoclopramida 10 mg	CP	5000	HIPOLABOR / 10MG	0,20	1.000,00
31.	4445	Cloridrato de metoclopramida 4 mg/ml solução oral -frasco 10 ml	FR	250	MARIOL / 10ML	0,94	235,00
32.	3649	Cloridrato de prometazina 25 mg	CP	20.000	CRISTALIA / 25MG	0,27	5.400,00
33.	1737	Cloridrato de ranitidina 150 mg	CP	1000	MEDQUIMICA / 150MG	0,17	170,00
34.	5884	Dexametasona 0,1% creme - 10 gramas	UND	100	PRATI DONADUZZI / 10G	1,67	167,00
35.	3547	Dexametasona 0,1 mg/ml elixir - frasco 120 ml	FR	100	THEODORO SOBRAL / 120ML	1,93	193,00
36.	2652	Dexametasona 4 mg	CP	2000	E.M.S / 4MG	0,42	840,00
37.	870	Dipirona sódica 500 mg	CP	15000	PRATI DONADUZZI / 500MG	0,13	1.950,00
38.	1215	Dipirona 500 mg/ml solução oral - frasco 10 ml	FR	1000	FARMACE / 10ML	1,07	1.070,00
39.	10289	Dipropionato de beclometasona 250 mcg/dose aerossol - 200 doses	UND	50	CHIESI / 200DOSES	93,72	4.686,00
40.	3621	Dipropionato de beclometasona 50 mcg/dose aerossol-200 doses	UND	25	CHIESI / 200DOSES	59,49	1.487,25
41.	251	Estolato de eritromicina 50 mg/ml suspensão oral -frasco 60 ml	FR	100	PRATI DONADUZZI / 60ML	6,98	698,00
42.	313	Estolato de eritromicina 500 mg comprimido	CP	4.000	PRATI DONADUZZI / 500MG	0,05	200,00
43.	6981	Fluconazol 150 mg comprimido	CP	600	MEDQUIMICA / 150MG	0,58	348,00
44.	2526	Ibuprofeno 50mg/ml solução oral - frasco 30 ml	FR	800	NATULAB / 30ML	1,57	1.256,00
45.	6127	Ibuprofeno 600 mg	CP	30.000	VITAMEDIC / 600MG	0,28	8.400,00
46.	1703	Ivermectina 6 mg	CP	200	VITAMEDIC / 6MG	0,33	66,00
47.	4838	Levodopa + benserazida 100 mg + 25 mg	CP	1000	ROCHE / 100MG+25MG	1,89	1.890,00
48.	0	Levodopa + benserazida 100 mg + 25 mg cápsula liberação controlada	CP	1000	ROCHE / 100MG+25MG	2,80	2.800,00
49.	9727	Levodopa + benserazida 200 mg + 50 mg	CP	1000	ACHE / 200MG+50MG	3,37	3.370,00
50.	9083	Levodopa+ carbidopa 200 mg + 50 mg	CP	1000	CRISTALIA / 200MG+50MG	0,05	50,00
51.	11788	Levodopa+ carbidopa 250 mg + 25 mg	CP	1000	TEUTO / 250MG+25MG	1,27	1.270,00
52.	575	Levotiroxina sódica 100 mcg comprimido	CP	600	MERCK / 100MCG	0,22	132,00
53.	2764	Levotiroxina sódica 25mcg comprimido	CP	600	MERCK / 25MCG	0,22	132,00
54.	1454	Levotiroxina sódica 50 mcg comprimido	CP	600	MERCK / 50MCG	0,17	102,00
55.	11509	Loratadina 10 mg comprimido	CP	6000	VITAMEID / 10MG	0,15	900,00
56.	265	Loratadina1 mg/ml xarope - frasco 100 ml	FR	400	PRATI DONADUZZI / 100ML	3,52	1.408,00

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000  
CNPJ: Nº14.234.850/0001-69 – Fone/Fax: (73) 3202-2196

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: /HYFXJSFONBJFQQEM0IGA

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



**Prefeitura Municipal de Barra do Rocha**  
**Estado da Bahia**

57.	1723	Maleato de dexclorfeniramina 0,4 mg/ml solução oral -frasco 100 ml	FR	600	NATULAB / 100ML	1,40	840,00
58.	6340	Maleato de dexclorfeniramina 2 mg	CP	10000	GEOLAB / 2MG	0,10	1.000,00
59.	2714	Maleato de timolol 5 mg/ml colírio - 5 ml	UND	10	ACHE / 5ML	9,52	95,20
60.	1541	Metronidazol 100 mg/g gel vaginal - 50 gramas	UND	1000	PRATI DONADUZZI / 50G	7,15	7.150,00
61.	314	Metronidazol 250 mg comprimido	CP	15.000	PRATI DONADUZZI / 250MG	0,15	2.250,00
62.	2472	Nistatina 100.000 ui/ml suspensão oral - frasco 50 ml	FR	200	PRATI DONADUZZI / 50ML	5,88	1.176,00
63.	9159	Nitrato de miconazol 2% creme vaginal- 80 gramas	UND	1000	HIPOLABOR / 80G	7,30	7.300,00
64.	3818	Omeprazol 20 mg capsula	CP	30.000	GEOLAB / 20MG	0,12	3.600,00
65.	6276	Paracetamol 200 mg/ml solução oral - frasco 10 ml	FR	1000	NATULAB / 10ML	1,18	1.180,00
66.	2020	Paracetamol 500 mg comprimido	CP	25.000	PRATI DONADUZZI / 500MG	0,10	2.500,00
67.	3970	Prednisona 20 mg comprimido	CP	10.000	SANVAL / 20MG	0,30	3.000,00
68.	6432	Prednisona 5 mg comprimido	CP	10.000	SANVAL / 5MG	0,12	1.200,00
69.	2299	Sais para reidratação oral pó para solução oral - sache	SACHE	1000	NATULAB / 27,9G	0,82	820,00
70.	433	Sulfadiazina 500 mg comprimido	CP	200	THEODORO SOBRAL / 500G	0,40	80,00
71.	9259	Sulfadiazinade prata 1% creme pote de 400 gramas	UND	150	NATIVITA / 400G	45,90	6.885,00
72.	4403	Sulfametoxazol + trimetropina ( 40 mg + 8 mg)/ml suspensão oral - frasco 50 ml	FR	900	THEODORO SOBRAL / 50ML	1,82	1.638,00
73.	6873	Sulfametoxazol + trimetropina( 400 mg + 80 mg) comprimido	CP	15.000	PRATI DONADUZZI / 400MG+80MG	0,17	2.550,00
74.	4169	Sulfato de salbutamol 120,5 mcg/dose aerosol oral -200 doses	FR	50	GLAXO / 200DOSES	44,23	2.211,50
75.	7348	Sulfato ferroso 25 mg/ml solução oral - frasco 30 ml	FR	100	NATULAB / 30ML	1,05	105,00
76.	8424	Sulfato ferroso 40 mg comprimido	CP	12.000	NUNES FARMA / 40MG	0,06	720,00
77.	5580	Sulfato ferroso 5 mg/ml xarope - frasco 100 ml	FR	50	NATULAB / 100ML	1,72	86,00
78.	0	Varfarina sódica 1 mg comprimido	CP	200	FARMOQUIMICA / 1MG	0,45	90,00
79.	4115	Varfarina sódica 5 mg comprimido	CP	200	UNIAO QUIMICA / 5MG	0,27	54,00
80.	4686	Espiramicina 1,5 mui	CP	1000	SANOFI / 1,5MUI	5,46	5.460,00
81.	11450	Pirimetamina 25 mg	CP	500	FARMOQUIMICA / 25MG	0,12	60,00
82.	7066	Acido folinico 15 mg	CP	400	HIPOLABOR / 15MG	2,19	876,00
83.	433	Sulfadiazina 500 mg	CP	1000	THEODORO SOBRAL / 500MG	0,40	400,00
84.	11614	Tiamina 300 mg comprimido	CP	1000	PRATI DONADUZZI / 300MG	0,37	370,00
85.	7886	Cipofibrato 100 mg comprimido	CP	1000	BRAINFARMA / 100MG	0,58	580,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE: CENTO E TRINTA E NOVE MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS</b>							<b>R\$ 139.899,95</b>

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000  
CNPJ: Nº14.234.850/0001-69 – Fone/Fax: (73) 3202-2196

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: /HYFXJSFONBJJFQQEM0IGA

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Prefeitura Municipal de Barra do Rocha  
Estado da Bahia

LOTE 02 – SAÚDE DA MULHER							
ITEM	COD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD	MARCA/MODELO	V. UNIT.	V. TOTAL
1.	90	Acetato de medroxiprogesterona 150 mg/ml suspensão injetável	UNID	700	UNIAO QUIMICA / 1ML	18,79	13.153,00
2.	2028	Enantato de norestirona + valerato de estradiol ( 50 mg+ 5mg/ml) injetável	UNID	1.200	MABRA / 1ML	11,28	13.536,00
3.	5026	Etinilestradiol + levonorgestrel 0,03 mg + 0,15 mg comprimido	COMP	20.000	MABRA / 0,03MG+0,15MG	0,07	1.400,00
4.	3856	Levonorgestrel 0,75 mg comprimido	COMP	30	CIMED / 0,75MG	1,32	39,60
5.	646	Norestirona 0,35 mg comprimido	COMP	2.000	BIOLAB / 0,35	0,22	440,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE: VINTE E OITO MIL QUINHENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS</b>							<b>R\$ 28.568,60</b>

LOTE 03 –HIPERDIA							
ITEM	COD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD	MARCA/MODELO	V. UNIT.	V. TOTAL
1.	3419	Atenolol 50 mg comprimido	COMP	20.000	PRATI DONADUZZI / 50MG	0,05	1.000,00
2.	1732	Bensilato de anlodipino 5 mg comprimido	COMP	20.000	GEOLAB / 5MG	0,05	1.000,00
3.	1997	Captopril 25 mg comprimido	COMP	6000	MEDQUIMICA / 25MG	0,03	180,00
4.	619	Cloridrato de amiodarona 200 mg comprimido	COMP	4.000	GEOLAB / 200MG	0,84	3.360,00
5.	2792	Cloridrato de metformina 500 mg comprimido	COMP	3000	PRATI DONADUZZI / 500MG	0,10	300,00
6.	1318	Cloridrato de metformina 850mg comprimido	COMP	24.000	PRATI DONADUZZI / 850MG	0,12	2.880,00
7.	7755	Cloridrato de propranolol 40 mg comprimido	COMP	5000	OSORIO DE MORAES / 40MG	0,05	250,00
8.	3314	Digoxina 0,25 mg comprimido	COMP	5000	PHARLAB / 0,25MG	0,10	500,00
9.	1375	Espironolactona 25 mg comprimido	COMP	5.000	ASPEN PHARMA / 25MG	0,23	1.150,00
10.	2332	Furosemida 40 mg comprimido	COMP	30.000	PRATI DONADUZZI / 40MG	0,08	2.400,00
11.	679	Glibenclamida 5 mg comprimido	COMP	30.000	GEOLAB / 5MG	0,05	1.500,00
12.	7366	Gliclazida 30 mg comprimido de ação controlada	COMP	5000	PHARLAB / 30MG	0,40	2.000,00
13.	7028	hidroclorotiazida 25 mg comprimido	COMP	30.000	MEDQUIMICA / 25MG	0,03	900,00
14.	2004	Losartana potássica 50 mg comprimido	COMP	30.000	GEOLAB / 50MG	0,10	3.000,00
15.	6722	Maleato de enalapril 10 mg comprimido	COMP	10.000	SANVAL / 10MG	0,08	800,00
16.	3825	Maleato de enalapril 20 mg comprimido	COMP	30.000	SANVAL / 20MG	0,10	3.000,00
17.	5902	Maleato de enalapril 5 mg comprimido	COMP	10.000	BELFAR / 5MG	0,08	800,00
18.	5535	Metildopa 250 mg comprimido	COMP	12.000	SANVAL / 250MG	0,71	8.520,00

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000  
CNPJ: Nº14.234.850/0001-69 – Fone/Fax: (73) 3202-2196

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: /HYFXJSFONBJJFQQEM0IGA

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



**Prefeitura Municipal de Barra do Rocha**  
**Estado da Bahia**

19.	5689	Mononitrato de isossorbida 20 mg comprimido	COMP	500	ZYDUS / 20MG	0,21	105,00
20.	8615	Mononitrato de isossorbida 40 mg comprimido	COMP	500	ZYDUS / 40MG	0,33	165,00
21.	1321	Sinvastatina 20 mg comprimido	COMP	30.000	SANVAL / 20MG	0,12	3.600,00
22.	8838	Succionato de metoprolol 25 mg comprimido de liberação controlada	COMP	3000	ACCORD / 25MG	0,48	1.440,00
23.	9193	Tartarato de metoprolol 100 mg comprimido de liberação controlada	COMP	2000	ACCORD / 100MG	1,53	3.060,00
24.	6222	Succionato de metoprolol 50 mg comprimido de liberação controlada	COMP	1500	ACCORD / 50MG	1,02	1.530,00
25.	3651	Hidralazina 50 mg comprimido	COMP	2000	NOVARTIS / 50MG	0,58	1.160,00
26.	2740	Atenolol 25 mg comprimido	COMP	6000	PRATI DONADUZZI / 25MG	0,05	300,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE: QUARENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS</b>							<b>R\$ 44.900,00</b>

**LOTE 05 - MEDICAÇÃO PARA O SAMU**

ITEM	COD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD	MARCA/MODELO	V. UNIT.	V. TOTAL
1.	9567	Ácido Acetilsalicílico 100mg	COMP	400	IMEC / 100MG	0,03	12,00
2.	6336	Ácido Acetilsalicílico 500mg	COMP	50	IMEC / 500MG	0,11	5,50
3.	2102	Adrenalina 1MG/ML, Injetável	AMP	100	HIPOLABOR / 1ML	3,02	302,00
4.	4568	Atropina 0,25 mg/1ml	AMP	50	HALEX ISTAR / 1ML	0,49	24,50
5.	1935	Ácido Tranexâmico 50mg/ml	AMP	150	HIPOLABOR / 5ML	7,81	1.171,50
6.	4964	Aminofilina 0,24gr 10ml	AMP	80	FARMACE / 10ML	1,41	112,80
7.	0	Amplictil 25mg/5ml	AMP	60	SANOFI / 5ML	3,04	182,40
8.	833	Isossorbida 10mg	COMP	30	E.M.S / 10MG	0,46	13,80
9.	264	isossorbida 5mg	COMP	200	E.M.S / 5MG	0,43	86,00
10.	2106	Bromidrato de Feneterol 5 mg	FRASCO	10	HIPOLABOR / 20ML	4,81	48,10
11.	1766	Brometo de Ipratropio 0,25mg	FRASCO	10	HIPOLABOR / 20ML	1,21	12,10
12.	3530	Bicarbonato de Sódio 10%, 10ml	AMP	20	FARMACE / 10ML	1,51	30,20
13.	3197	Carvão vegetal ativado em pó, insolúvel inodoro e insípido, 500g	POTE	3	GREENTEC / 500G	32,96	98,88
14.	9757	Cloridrato de Ondansetrona 8mg, sol	AMP	80	HYPOFARMA / 4ML	2,03	162,40
15.	5708	Cloreto de Potássio 10%	AMP	40	SAMTEC / 10ML	0,33	13,20
16.	6967	Cloreto de Sódio a 10%	AMP	40	SAMTEC / 10ML	0,29	11,60
17.	1997	Captopril 25mg	COMP	800	MEDQUIMICA / 25MG	0,03	24,00
18.	6701	captopril 50mg	COMP	50	E.M.S / 50MG	0,10	5,00
19.	889	Cetoprofeno 100mg	AMP	100	UNIAO QUIMICA / AMPOLA	5,05	505,00

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000  
CNPJ: Nº14.234.850/0001-69 – Fone/Fax: (73) 3202-2196

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: /HYFXJSFONBJJFQEM0IGA

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



**Prefeitura Municipal de Barra do Rocha**  
**Estado da Bahia**

20.	113	Deslanosídeo 0,2 mg	AMP	40	UNIAO QUIMICA / 2ML	2,30	92,00
21.	4567	Ceftriaxona dissódica 500mg	AMP	10	NOVA FARMA/ AMPOLA	4,17	41,70
22.	4323	Complexo B, 2ml	AMP	150	HYPOFARMA / 2ML	1,28	192,00
23.	0	Morfina 0,1mg/ml	AMP	20	CRISTALIA / 1ML	6,14	122,80
24.	4910	Lidocaína geléia 2%, 40mg/g, 30g	BISN	20	PHARLAB / 30G	4,80	96,00
25.	1364	Dexametasona 4mg/ml, 2,5ml	AMP	150	FARMACE / 2,5ML	1,00	150,00
26.	9407	Diazepan 10 mg	COMP	200	SANTISA / 10MG	0,11	22,00
27.	8495	Diazepan 10mg injetável	AMP	50	SANTISA / 2ML	1,10	55,00
28.	1586	Dipirona 1g	AMP	400	FARMACE / 2ML	0,84	336,00
29.	9043	Dipirona + Hioscina, Butilbrometo 2.500mg+20mg/5ml	AMP	100	HIPOLABOR / 5ML	2,75	275,00
30.	1436	Dipirona, Dipirona Monoidratada 500mg/ml	AMP	100	FARMACE / 2ML	0,75	75,00
31.	8650	Cloridrato de Petidina, 50mg/ml	AMP	30	CRISTALIA / 2ML	4,82	144,60
32.	4536	Dimenidrinato 3 mg/ml + 5mg/ml Cloridrato de piridoxona+ 100mg/ml Glicose + 100mg/ml Frutose	AMP	100	TAKEDA / 10ML	5,32	532,00
33.	4325	Diclofenaco Sódico 75mg	AMP	200	FARMACE / 3ML	0,94	188,00
34.	5214	Diluyente 10ml	AMP	1000	SAMTEC / 10ML	0,25	250,00
35.	1044	Escopolamina 20mg/ml	AMP	150	HIPOLABOR / 1ML	1,61	241,50
36.	8647	Fenitoína 50mg/ml	AMP	20	HIPOLABOR / 5ML	4,09	81,80
37.	8656	Fenobarbital 200mg/ml	AMP	50	CRISTALIA / 2ML	2,78	139,00
38.	4937	Furosemida 10mg/ml	AMP	400	SANTISA / 2ML	0,54	216,00
39.	848	Gentamicina de 80mg/2ml	AMP	15	NOVA FARMA / 2ML	1,08	16,20
40.	7434	Glicose 25%	AMP	150	SAMTEC / 10ML	0,34	51,00
41.	2204	Glicose a 50%	AMP	100	SAMTEC / 10ML	0,36	36,00
42.	828	Cloridrato de Ranitidina 25mg/ml	AMP	150	FARMACE / 2ML	0,77	115,50
43.	9002	Decanoato de Haloperidol 70,52mg (equivalente a 50mg de Haloperidol)	AMP	25	CRISTALIA / 1ML	12,11	302,75
44.	6721	Hidrocortisona 100mg	AMP	100	NOVA FARMA / AMPOLA	3,61	361,00
45.	1368	Hidrocortisona 500mg	AMP	200	NOVA FARMA / AMPOLA	6,72	1.344,00
46.	4329	Metoclopramida 5mg/ml	AMP	250	HALEX ISTAR / 2ML	0,52	130,00
47.	7755	Propranolol 40mg	COMP	200	OSORIO DE MORAES / 40MG	0,05	10,00
48.	774	Cloridrato de Prometazina 50mg/2ml	AMP	150	SANVAL / 2ML	2,78	417,00
49.	319	Sulfato de Magnésio 500mg/ml	AMP	15	HALEX ISTAR / 10ML	7,05	105,75
50.	1372	Vitamina C, 100mg/ml	AMP	200	FARMACE / 5ML	0,94	188,00
51.	331	Haloperidol 5 mg/ml	AMP	30	CRISTALIA / 1ML	3,00	90,00
52.	4910	Lidocaína geléia 2%, 40mg/g, 30g	BISNAG A	40	PHARLAB / 30G	4,80	192,00
53.	0	Morfina 0,1mg/ml	AMP	50	CRISTALIA / 1ML	6,14	307,00
54.	8442	Lidocaína 2% sem vasoconstritor injetável 20ml	AMP	40	HYPOFARMA / 20ML	4,06	162,40

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000  
CNPJ: Nº14.234.850/0001-69 – Fone/Fax: (73) 3202-2196

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: /HYFXJSFONBJJFQEM0IGA

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.





**Prefeitura Municipal de Barra do Rocha**  
**Estado da Bahia**

VALOR TOTAL DO LOTE: NOVE MIL OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS R\$ 9.899,98

**LOTE 06 - INSUMOS**

ITEM	COD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD	MARCA/MODELO	V. UNIT.	V. TOTAL
1.	3425	Agua para injeção 5 ml ampola	AMPOL A	500	HALEX ISTAR/5ML	0,40	200,00
2.	1397	Seringa de insulina 50 UI com agulha acoplada (13 mm x 0,45) ou (12,7 mm x 0,33) com escala de 1 UI	UNID	5.000	SALDANHA RODRIGUES/COM AGULHA	0,33	1.650,00
3.	4916	Tiras reagentes de medida de glicemia capilar caixa com 50 unidades. Deve ser fornecido um aparelho compatível a cada 10 caixas adquiridas.	CAIXA	200	ACON/ONCALL PLUS	42,74	8.548,00
4.	11300	Lancetas para punção digital caixa com 100 unidades	CAIXA	200	MEDLEVENSONH/INOX	6,00	1.200,00
5.	1493	Aparelho para medir glicemia capilar compatível com as tiras reagentes citadas no item 03	UNID	200	ACON /ONCALL PLUS	17,00	3.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE: QUATORZE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITO CENTAVOS							R\$ 14.998,00

**LOTE 07 - FARMÁCIA BÁSICA**

ITEM	COD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD	MARCA/MODELO	V. UNIT.	V. TOTAL
1.	1531	Atensina 0,100 mg comprimido	COMP	300	BOEHRINGER / 0,100mg	0,28	84,00
2.	815	Atensina 0,200 mg comprimido	COMP	300	BOEHRINGER / 0,200mg	0,44	132,00
3.	0	Alogliptina 6,25 mg comprimido	COMP	300	TAKEDA / 6,25MG	3,75	1.125,00
4.	7442	Alogliptina 25 mg comprimido	COMP	300	TAKEDA / 25MG	3,75	1.125,00
5.	0	Sitagliptina 25 mg	COMP	500	MERCK SHARP / 25MG	2,46	1.230,00
6.	0	Sitagliptina 100 mg	COMP	500	MERCK SHARP / 100MG	9,87	4.935,00
7.	6679	Atorvastatina 10 mg comprimido	COMP	1000	NOVA QUIMICA / 10MG	1,22	1.220,00
8.	11547	Atorvastatina 40mg comprimido	COMP	500	BRAINFARMA / 40MG	0,76	380,00
9.	3626	Rusovastatina 20 mg comprimido	COMP	300	SANDOZ / 20MG	0,96	288,00
10.	0	Ezetimiba 10 mg comprimido	COMP	300	ALTHAIA / 10MG	0,94	282,00
11.	11996	Glimepirida 4 mg comprimido	COMP	300	SANDOZ / 4MG	0,40	120,00
12.	10772	Levofloxacino 500 mg comprimido	COMP	500	PRATI DONADUZZI / 500MG	0,89	445,00

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000  
CNPJ: Nº14.234.850/0001-69 – Fone/Fax: (73) 3202-2196

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: /HYFXJSFONBJJFQQEM0IGA

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Prefeitura Municipal de Barra do Rocha  
Estado da Bahia

13.	0	Levofloxacino 500 mg comprimido	COMP	500	PRATI DONADUZZI / 500MG	0,89	445,00
14.	#REF!	Bupropiona 150 mg comprimido	COMP	500	NOVA QUIMICA / 150MG	1,52	760,00
15.	7533	Fumarato de formoterol + budesonida 12/400 mcg capsulas	COMP	1000	ACHE / 12+400MCG	2,73	2.730,00
16.	0	Gabapentina 300 mg comprimido	COMP	1500	PRATI DONADUZZI / 300MG	0,62	930,00
17.	0	Antietanol 250 mg comprimido	COMP	600	SANOFI / 250MG	0,49	294,00
18.	0	Dexclorfeniramina + betametasona 2 + 0,25/5 ml xarope	FRASCO	50	E.M.S/ 120ML	7,73	386,50
19.	0	Escitalopran 10 mg comprimido	COMP	500	GEOLAB / 10MG	0,62	310,00
20.	0	Excitalopran 20 mg comprimido	COMP	2000	GEOLAB / 20MG	1,08	2.160,00
21.	0	Citalopran 20 mg comprimido	COMP	2000	PRATI DONADUZZI / 20MG	0,26	520,00
22.	9696	Paroxetina 20 mg comprimido	COMP	2000	LEGRAND / 20MG	0,56	1.120,00
23.	2631	Cetoconazol + betametasona + neomicina 20+0,64+2,5 pomada	UNID	50	PHARLAB / 30G	4,34	217,00
24.	0	Adesivo de nicotina 114 mg	UNID	500	MAPPEL / 21MG	13,47	6.735,00
25.	0	Adesivo de nicotina 78 mg	UNID	500	MAPPEL / 14MG	12,90	6.450,00
26.	0	Adesivo de nicotina 36 mg	UNID	500	MAPPEL / 7MG	12,32	6.160,00
27.	10554	Hidroxizina 2mg/ml sol oral	FRASCO	30	GERMED / 120ML	10,42	312,60
28.	9431	Betaistatina 24 mg comprimido	COMP	400	GEOLAB / 24MG	0,47	188,00
29.	0	Rivaroxabana 10 mg comprimido	COMP	1000	BAYER / 10MG	11,29	11.290,00
30.	9161	Pregabalina 75 mg comprimido	COMP	5000	MERCK / 75MG	1,71	8.550,00
31.	0	Glicosamina 1500 mg + condroitina 1200 mg sache	COMP	600	EUROFARMA / 5G	6,83	4.098,00
32.	0	Meloxicam 7,5 mg comprimido	COMP	600	GEOLAB / 7,5MG	0,55	330,00
33.	12042	Meloxicam 15 mg comprimido	COMP	1000	PHARLAB / 15MG	0,16	160,00
34.	2885	Nimesulida 100 mg comprimido	COMP	5000	PRATI DONADUZZI / 100MG	0,09	450,00
35.	2302	Insulina glargina 100 u/ml 3 ml	COMP	30	SANOFI / 3ML	101,61	3.048,30
36.	2533	Insulina glargina 100 u/ml 10ml	COMP	50	SANOFI / 10ML	315,32	15.766,00
37.	2751	Cilostazol 50 mg comprimido	COMP	300	EUROFARMA / 50MG	0,33	99,00
38.	8334	Cilostazol 100 mg comprimido	COMP	500	ACHE / 100MG	1,01	505,00
39.	0	Ramipril + anlodipino 2,5 + 5 mg comprimido	COMP	1500	LIBBS / 2,5+5MG	2,04	3.060,00
40.	11997	Montelucaste de sódio 5 mg comprimido	COMP	300	GEOLAB / 5MG	1,08	324,00
41.	0	Meclizina 25 mg comprimido	COMP	500	APSEN / 25MG	1,69	845,00
42.	9612	Paracetamol + codeína 500+ 30 mg comprimido	COMP	1000	GEOLAB / 500+30MG	0,56	560,00
43.	5445	Cetoprofeno 150 mg comprimido	COMP	1000	MEDLEY / 150MG	1,46	1.460,00



## Prefeitura Municipal de Barra do Rocha Estado da Bahia

44.	0	Fluocinolona acetonida + sulfato de polimixina b + sulfato de neomicina + cloridrato de lidocaína 0,250 mg/ml + 10000ui/ml + 3,5mg/ml + 20 mg/ml solução otológica 10 ml	UNID	20	GEOLAB / 10ML	6,86	137,20
45.	0	Hidroxiquinolina + trolamina 0,4mg/ml + 140 mg/ml solução otológica 8 ml	UNID	30	NOVARTIS / 8ML	15,58	467,40
<b>VALOR TOTAL DO LOTE: NOVENTA E DOIS MIL DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS</b>							<b>R\$ 92.234,00</b>

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1. O preço ofertado pelos Licitantes signatários da presente Ata de Registro de Preços são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2020/SRP.
- 2.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2020/SRP que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 2.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2020/SRP, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.
- 2.4. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 14 de abril de 2020, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto nº 734/17.
- 2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não será obrigada a adquirir o material relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante a anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 734, de 2017.
- 3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Licitantes e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta Cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.4. Fica estabelecido que o quantitativo decorrente das adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 3.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à presente Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.
- 3.5.1. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta Ata.
- 3.6. Caberá ao Licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

### CLAUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000  
CNPJ: Nº14.234.850/0001-69 – Fone/Fax: (73) 3202-2196



## Prefeitura Municipal de Barra do Rocha Estado da Bahia

**4.1.** Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, em conformidade com as AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO – AF, em dia de expediente, das 08:00 às 17:00 de segunda-feira a sexta-feira, no prazo **de 08 (oito) dias** a contar do recebimento da AF, e ainda as datas, pesos e quantidades informados.

**4.2** O material deverá ser acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

**4.3** Os produtos deverão ser entregues no local indicado nas AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO – AF.

**4.4** A operacionalização, transporte e a realização dos serviços no(s) local(is) estabelecido(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA deverão ser executados pela DETENTORA DA ATA, de maneira a observar sua aceitação.

**4.5.** A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Prefeitura Municipal, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**4.6** O recebimento será feito em duas etapas:

**4.6.1** Recebimento provisório:

a) No local de entrega, o Servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

**4.6.2** Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o FISCAL DA ATA/CONTRATO designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos materiais entregues em conformidade com o exigido nesta Ata e constante da respectiva proposta de preço do **DETENTOR DA ATA/CONTRATADO**.

**4.7** Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação da entrega dos materiais na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

**4.8** Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do produto, o **ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA/CONTRATANTE** poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material(is) que não esteja(m) de acordo com as especificações em até 24h.

**4.9.** Caberá à empresa fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual de uso obrigatório pelos empregados exigidos pela legislação.

**4.10.** A DETENTORA estará obrigada a atender diariamente a todas as ordens de serviço expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço.

### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**5.1.** A despesa decorrente da possível contratação será suportada pela dotação orçamentária própria indicada pela Unidade Administrativa que valer-se da Ata de Registro de Preço<sup>1</sup>.

### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

**6.1.** O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de até **15 (quinze) dias**, contado do recebimento definitivo do material e da apresentação do documento fiscal correspondente.

**6.2.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada.

**6.3.** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso exista pendência quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**6.4.** O descumprimento, pelo CONTRATADO, do estabelecido no item anterior não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**6.5.** O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, nos termos deste contrato.

**6.6.** No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados

<sup>1</sup> Segundo Orientação do TCU a licitação para o SRP pode ser realizada independentemente de dotação orçamentária, pois não há obrigatoriedade e dever de contratar. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, pág. 243. Disponível no site [www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br).



## Prefeitura Municipal de Barra do Rocha Estado da Bahia

diariamente em regime de juros simples.

**6.7.** O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO ÓRGÃO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**7.1.A** Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço decorrentes desta contratação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

**7.2.** A convocação do Proponente pela DETENTORA DA ATA será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

**7.3.** O Proponente convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

**7.4.** Quando comprovada a hipótese acima, a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração da Prefeitura Municipal poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

#### **8.1.** Constitui-se obrigação da CONTRATANTE:

- a) Assegurar livre acesso ao pessoal da CONTRATADA, devidamente identificado, ao local de entrega do produto, no horário estipulado para recebimento e/ou prestação dos mesmos.
- b) Designar servidores para as atividades de Fiscalização dos serviços previstos, dirimindo as dúvidas da Contratada, cumprindo e fazendo cumprir o disposto no presente termo de especificação técnica;
- c) Devolver os produtos rejeitados;
- d) Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados;
- e) Encaminhar ao preposto da CONTRATADA as requisições para a execução contratual;
- f) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos objetos fornecidos, para que sejam corrigidos;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa vencedora;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
- i) Registrar todas as ocorrências de atraso ou de desatendimento das especificações na prestação dos serviços, para a adoção das providências cabíveis à regularização, comunicando a contratada as irregularidades;
- j) Rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- k) Solicitar o ressarcimento dos serviços que não atenderem às especificações do objeto;

#### **8.2.** Constitui-se obrigação da CONTRATADA:

- a) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
  - I. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - I. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
- c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



## Prefeitura Municipal de Barra do Rocha Estado da Bahia

- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

### 8.3. Das obrigações da adicionais:

- a) Em hipótese alguma será aceito o objeto em desacordo com as condições pactuadas ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.
- b) Só serão aceitos produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas no edital, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.
- c) Só serão aceitos os produtos que corresponderem à marca indicada na proposta de preços e contrato.
- d) Os materiais deverão ser embalados e transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.
- e) A licitante vencedora se responsabilizará pela origem e qualidade dos produtos, os quais devem apresentar registro no órgão regulador e certificação de procedência.
- f) A licitante vencedora se responsabilizará pelo transporte, carga, descarga e entrega dos materiais, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento;
- g) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao município;
- h) Substituir todos os produtos que chegarem com defeitos, ou que vier a apresentá-los durante seu uso normal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o qual ocorrerá a suas expensas;
- i) É vedado à empresa vencedora entregar materiais sem emissão de autorização de fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal de Barra do Rocha – BA setor de Compras, sob pena de não reconhecimento das mesmas;
- j) Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por profissional designado pela Secretaria de Saúde do Almoxarifado Central, podendo o responsável pelo recebimento, ter um prazo de 24 horas para conferência das mesmas, e em caso de comprometimento na integridade física dos produtos, poderão pedir a substituição dos mesmos, e será emitido laudo de recebimento em relação aos produtos entregues não condizentes com o acordo firmado com as empresas.
- k) É vedada a empresa vencedora interromper a entrega dos materiais por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 15 (quinze) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas.
- l) A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;
- m) É vedada a empresa vencedora transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;
- n) Todos os produtos entregues pelo licitante vencedor deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, MS, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- o) Valor informado da proposta de preço deve incluir todos os custos de fretes, transportes, embalagens, etc.
- p) O Município reserva-se o direito de não receber o material com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste Edital, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato conforme Lei Federal nº 8.666/93.
- q) O não atendimento do prazo poderá implicar na aplicação das sanções definidas no art. 87 da lei nº 8.666/93.



## Prefeitura Municipal de Barra do Rocha Estado da Bahia

- r) Os produtos deverão ter no ato da entrega, prazo mínimo de validade de 02 (dois) anos;
- s) Os produtos recusados pelo Contratante deverão (ao) ser substituído (s), automaticamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos produtos recusados;
- t) As entregas dos produtos deverão obedecer aos quantitativos e prazos discriminados no edital e serão efetuadas no ALMOXARIFADO da Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Rocha, conforme cronograma a ser estabelecido juntamente com a contratada, nos termos da necessidade de compra e entrega dos departamentos da diretoria.
- u) A Contratada obedecerá todas as normas de transporte, acondicionamento, e critérios estabelecidos pelo fabricante, devendo as embalagens estar com todos os dados técnicos exigidos pela legislação correspondente.
- v) Os materiais devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, com especificação da quantidade por lotes entregues de cada produto sendo vedada qualquer substituição sem prévia concordância da contratante.
- w) No ato de entrega a licitante vencedora deverá apresentar o produto com a embalagem individualmente identificada trazendo impressa a identificação qualitativa e quantitativa, nº do lote, data de fabricação e com prazo de validade indicado no item antecedente. Deverão ser observadas as condições de guarda e acondicionamento dos produtos.

### CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

**9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Licitante que, no decorrer da contratação:

- a) Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato/Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**9.2.** A Licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**9.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**9.2.2.** Multa:

I - Moratória de até 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

II - Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total da Ata de Registro de Preços.

III - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos. (Art. 7º da Lei nº 10.520/02);

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**9.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**9.4.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação:

**9.5.** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**9.6.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**9.7.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



## Prefeitura Municipal de Barra do Rocha Estado da Bahia

**9.8.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e demais alterações vigentes.

**9.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da Proporcionalidade.

**9.10.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**9.11.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**9.12.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no site oficial do Município.

**9.13.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**9.14.** As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

**9.15.** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.

**9.16.** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de **15 (quinze) dias**, contados da comunicação oficial.

**9.17.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

**10.1.** Durante a vigência da presente Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas no Decreto n.º 734/17.

**10.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos, devidamente comprovado, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL, por meio do Servidor designado gestor da Ata, promover as necessárias negociações junto às empresas vencedoras.

**10.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado na forma do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, o gestor da Ata deverá:

- a) convocar a empresa vencedora visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, a empresa vencedora será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.

**10.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa vencedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o gestor da Ata poderá:

- a) liberar a empresa vencedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação; e,
- c) não havendo êxito nas negociações, o gestor da Ata procederá à revogação da mesma e a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DO CANCELAMENTO

**11.1** - A presente Ata poderá ser rescindida, bem como, ser cancelado de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta Ata, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.2** - Poderá ainda a presente ata ser rescindida, desde que motivado o ato e assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) Venha a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômica-financeira;
- b) For envolvido em escândalo público e notório;
- c) Quebrar o sigilo profissional;





## Prefeitura Municipal de Barra do Rocha Estado da Bahia

- d) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Barra do Rocha/BA.

**11.3** - A nulidade do processo licitatório induz à da presente Ata sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.4** - A DETENTORA terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;
- For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

**11.5** - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, for formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**11.6** - A DETENTORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CESSÃO:

**12.1** - É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial desta Ata, bem como a fusão, cisão ou incorporação da DETENTORA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO COMPROMISSO:

**13.1** - A DETENTORA obriga-se a atender integralmente as exigências constantes do Termo de Referência e do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2020/SRP, passando este a fazer parte integrante desta ata.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

**14.1.** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, mediante a emissão da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO ou de ORDEM DE SERVIÇO, acompanhada da respectiva Nota de Empenho, de acordo com o disposto no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2020/SRP.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REGIME LEGAL

**15.1** - A presente ata de registro de preços rege-se basicamente pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações e especialmente pelo Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2020/SRP.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS:

**16.1** - Para preencher os casos omissos deste ajuste, deverão ser utilizados dispositivos da legislação aplicável, bem como normas jurídicas outras adequadas, ressalvado o que se acordou neste ajuste.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**17.1.** As condições gerais dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2020/SRP e no Termo de Referência em anexo ao edital, parte integrante desta Ata.



## Prefeitura Municipal de Barra do Rocha Estado da Bahia

---

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

**18.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Ipiaú/BA, para dirimir toda e qualquer questão decorrente desta Ata de Registro de Preços, da licitação e da Nota de Empenho, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias, na presença de duas testemunhas, para os fins de direito.

Barra do Rocha/BA, 14 de ABRIL de 2020.

---

**LUÍS SÉRGIO ALVES DE SOUZA**  
Prefeito Municipal de Barra do Rocha

---

**OKEY MED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E  
ODONTOLÓGICOS LTDA - ME**  
Representante Legal

### TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_ RG Nº \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_ RG Nº \_\_\_\_\_



## Prefeitura Municipal de Barra do Rocha Estado da Bahia

### EXTRATO DE CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO Nº 150/2020 - VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO Nº 002/2020.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.234.850/0001-69, com sede na Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº - Centro, Barra do Rocha - Bahia – CEP: 45.560-000, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. LUIS SÉRGIO ALVES DE SOUZA**, brasileiro, casado, professor, portador de Cédula de Identidade RG nº RG nº 03.995.781-02 SSP/BA., CPF nº 351.444.065-20, residente nesta cidade de Barra do Rocha-Bahia, CEP 45.560-000.

**CONTRATADO:** OKEY MED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 11.311.773/0001-05, estabelecida à Rua Professor Alício de Queiroz, nº 106, Térreo, Centro, Itabuna – Bahia, através de seu Sócio-Gerente, **LUDMILA SEPULVEDA RIBEIRO**, portadora da cédula de identidade nº 08.238.111-90 SSP/BA e CPF nº 012.666.705-56.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, VENCEDORA DOS LOTES I, II, III, V, VI e VII, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MEDIANTE REGISTRO DE PREÇOS, DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA E NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO ROCHA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº. 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2009, LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE.

**VALOR ESTIMÁVEL:** R\$ 242.920,19 (DUZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS). Para execução descrita na Cláusula Primeira – Objeto deste Contrato.

**VIGÊNCIA:** De 17/04/2020 a 31/12/2020.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 17/04/2020.

Luís Sergio Alves de Souza  
Prefeito Municipal

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000  
CNPJ: Nº 14.234.850/0001-69 – Fone/Fax: (73) 3202-2196

## Erratas



### Prefeitura Municipal de Barra do Rocha Estado da Bahia

## ERRATA ONDE SE LÊ:

#### ATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2020.

Acolho o Parecer Jurídico da Procuradoria do Município, tornando-o parte integrante deste ato e **RATIFICO** o presente termo para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, para autorizar a contratação da empresa abaixo identificada e nos seguintes termos:

**CONTRATADO: MENEZES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, com sede na Rua Lindolfo Rocha, nº 42, Edif. Borda da Mata, Sala 101, Centro, Jequié - Bahia, inscrita no CNPJ sob nº **04.417.067/0001-87**, aqui representada pela Sra. **LAYANA MENEZES DE SANTANA**, brasileira, maior, comerciante, RG Nº 07.928.079-01 SSP/BA e CPF Nº 025.477.505-54.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE TOLDOS DESTINADO AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO E COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19), DURANTE REALIZAÇÃO DE BARREIRA SANITÁRIA EM BARRA DO ROCHA A FIM DE EVITAR POSSÍVEIS AMEAÇAS À SAÚDE PÚBLICA DEVIDO À PANDEMIA EXISTENTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Com base no art. 4º da Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, bem como na Medida Provisória Nº 926, de 20 de março de 2020 e Decreto Municipal Nº 916 de 20 de março de 2020, com fundamento no inciso IV, art. 24 da Lei 8.666/93, diante da necessidade emergencial de aquisição de produtos, serviços, materiais permanentes, material de expediente e limpeza não amparados por licitações já existentes, a fim de evitar possíveis ameaças à saúde pública devido à pandemia do coronavírus (COVID-19).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes deste instrumento, virão do:

ÓRGÃO	03.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	03.07.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO / ATIVIDADE	2021	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
PROJETO / ATIVIDADE	2159	GESTÃO DAS AÇÕES DE OUTROS RECURSOS DO SUS
PROJETO / ATIVIDADE	2216	ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL EM SAUDE – COVID - 19
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.32.00	MATERIAL. BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE DE RECURSO	02 / 14	15% - SAÚDE / TRANSF REC. SUS

**VALOR ESTIMÁVEL: R\$. 14.900,00 (QUATORZE MIL E NOVECENTOS REAIS)**, para execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira – Objeto deste Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA, 08 DE ABRIL DE 2020.

Marcelo de Oliveira Lima  
Presidente da CPL

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000  
CNPJ: Nº 14.234.850/0001-69 – Fone/Fax: (73) 3202-2196



## Prefeitura Municipal de Barra do Rocha Estado da Bahia

### EXTRATO DE CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO Nº 147/2020 - VINCULADO AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2020.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.234.850/0001-69, com sede na Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha - Bahia – CEP: 45.560-000, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. LUIS SERGIO ALVES DE SOUZA**, brasileiro, casado, professor, portador de Cédula de Identidade RG n.º 03.995.781-02 - SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob n.º 531.444.065-20, residente Neste Município, CEP: 45.560-000, Barra do Rocha - Bahia.

**CONTRATADO:** MENEZES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, com sede na Rua Lindolfo Rocha, nº 42, Edif. Borda da Mata, Sala 101, Centro, Jequié - Bahia, inscrita no CNPJ sob nº **04.417.067/0001-87**, aqui representada pela Sra. **LAYANA MENEZES DE SANTANA**, brasileira, maior, comerciante, RG Nº 07.928.079-01 SSP/BA e CPF Nº 025.477.505-54.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE TOLDOS DESTINADO AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO E COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19), DURANTE REALIZAÇÃO DE BARREIRA SANITÁRIA EM BARRA DO ROCHA A FIM DE EVITAR POSSÍVEIS AMEAÇAS À SAÚDE PÚBLICA DEVIDO À PANDEMIA EXISTENTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Com base no art. 4º da Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, bem como na Medida Provisória Nº 926, de 20 de março de 2020 e Decreto Municipal Nº 916 de 20 de março de 2020, com fundamento no inciso IV, art. 24 da Lei 8.666/93, diante da necessidade emergencial de aquisição de produtos, serviços, materiais permanentes, material de expediente e limpeza não amparados por licitações já existentes, a fim de evitar possíveis ameaças à saúde pública devido à pandemia do coronavírus (COVID-19).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes deste instrumento, virão do:

ÓRGÃO	03.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	03.07.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO / ATIVIDADE	2021	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
PROJETO / ATIVIDADE	2159	GESTÃO DAS AÇÕES DE OUTROS RECURSOS DO SUS
PROJETO / ATIVIDADE	2216	ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL EM SAUDE – COVID – 19
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.32.00	MATERIAL. BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE DE RECURSO	02 / 14	15% - SAÚDE / TRANSF REC. SUS

**VALOR ESTIMÁVEL:** R\$. 14.900,00 (QUATORZE MIL E NOVECENTOS REAIS), para execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira – Objeto deste Contrato.

**VIGÊNCIA:** De 08/04/2020 a 31/08/2020.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 08 DE ABRIL DE 2020.

LUIS SERGIO ALVES DE SOUZA  
Prefeito Municipal

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000  
CNPJ: Nº 14.234.850/0001-69 – Fone/Fax: (73) 3202-2196



**Prefeitura Municipal de Barra do Rocha**  
**Estado da Bahia**

**LEIA-SE:**

**ATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2020.**

Acolho o Parecer Jurídico da Procuradoria do Município, tornando-o parte integrante deste ato e **RATIFICO** o presente termo para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, para autorizar a contratação da empresa abaixo identificada e nos seguintes termos:

**CONTRATADO: MENEZES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, com sede no Caminho 44, nº 07 - A, Urbis IV, Bairro Jequiezinho, Jequié - Bahia, inscrita no CNPJ sob nº **04.417.067/0001-87**, representada por **LAYANA MENEZES DE SANTANA**, brasileira, maior, comerciante, RG Nº 07.928.079-01 SSP/BA e CPF Nº 025.477.505-54.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE TOLDOS DESTINADO AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO E COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19), DURANTE REALIZAÇÃO DE BARREIRA SANITÁRIA EM BARRA DO ROCHA A FIM DE EVITAR POSSÍVEIS AMEAÇAS À SAÚDE PÚBLICA DEVIDO À PANDEMIA EXISTENTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Com base no art. 4º da Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, bem como na Medida Provisória Nº 926, de 20 de março de 2020 e Decreto Municipal Nº 916 de 20 de março de 2020, com fundamento no inciso IV, art. 24 da Lei 8.666/93, diante da necessidade emergencial de aquisição de produtos, serviços, materiais permanentes, material de expediente e limpeza não amparados por licitações já existentes, a fim de evitar possíveis ameaças à saúde pública devido à pandemia do coronavírus (COVID-19).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes deste instrumento, virão do:

ÓRGÃO	03.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	03.07.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO / ATIVIDADE	2021	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
PROJETO / ATIVIDADE	2216	ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL EM SAÚDE – COVID - 19
PROJETO / ATIVIDADE	2119	GESTÃO DOS BLOCOS DE FINANCIAMENTOS – ATENÇÃO BÁSICA
PROJETO / ATIVIDADE	2123	GESTÃO DOS BLOCOS DE FINANCIAMENTO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
FONTE DE RECURSO	02 / 14	15% - SAÚDE / TRANSF REC. SUS

**VALOR ESTIMÁVEL: R\$. 14.900,00 (QUATORZE MIL E NOVECENTOS REAIS)**, para execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira – Objeto deste Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA, 08 DE ABRIL DE 2020.

Marcelo de Oliveira Lima  
Presidente da CPL

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000  
CNPJ: Nº 14.234.850/0001-69 – Fone/Fax: (73) 3202-2196



## Prefeitura Municipal de Barra do Rocha Estado da Bahia

### EXTRATO DE CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO Nº 147/2020 - VINCULADO AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2020.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.234.850/0001-69, com sede na Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha - Bahia – CEP: 45.560-000, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. LUIS SERGIO ALVES DE SOUZA**, brasileiro, casado, professor, portador de Cédula de Identidade RG nº 03.995.781-02 - SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 531.444.065-20, residente Neste Município, CEP: 45.560-000, Barra do Rocha - Bahia.

**CONTRATADO:** MENEZES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, com sede no Caminho 44, nº 07 - A, Urbis IV, Bairro Jequiezinho, Jequié - Bahia, inscrita no CNPJ sob nº **04.417.067/0001-87**, representada por **LAYANA MENEZES DE SANTANA**, brasileira, maior, comerciante, RG Nº 07.928.079-01 SSP/BA e CPF Nº 025.477.505-54.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE TOLDOS DESTINADO AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO E COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19), DURANTE REALIZAÇÃO DE BARREIRA SANITÁRIA EM BARRA DO ROCHA A FIM DE EVITAR POSSÍVEIS AMEAÇAS À SAÚDE PÚBLICA DEVIDO À PANDEMIA EXISTENTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Com base no art. 4º da Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, bem como na Medida Provisória Nº 926, de 20 de março de 2020 e Decreto Municipal Nº 916 de 20 de março de 2020, com fundamento no inciso IV, art. 24 da Lei 8.666/93, diante da necessidade emergencial de aquisição de produtos, serviços, materiais permanentes, material de expediente e limpeza não amparados por licitações já existentes, a fim de evitar possíveis ameaças à saúde pública devido à pandemia do coronavírus (COVID-19).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes deste instrumento, virão do:

ÓRGÃO	03.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	03.07.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO / ATIVIDADE	2021	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
PROJETO / ATIVIDADE	2216	ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL EM SAUDE – COVID - 19
PROJETO / ATIVIDADE	2119	GESTÃO DOS B

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000  
CNPJ: Nº 14.234.850/0001-69 – Fone/Fax: (73) 3202-2196